



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 456/2008.

**AUTORIZA FIRMAR TERMO DE ADESÃO AO
CONVÊNIO 046/2007 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Adesão ao Convênio 046/2007 celebrado entre o SEBRAE Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Espírito Santo, Secretaria de Economia e Planejamento do Estado do Espírito Santo e AMUNES – Associação dos Municípios do Espírito Santo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de Adesão a que se refere o *caput* visa o estabelecimento de condições para o desenvolvimento do projeto denominado PDLS – Programa de Desenvolvimento Local Sustentável, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Lei.

Art. 2º - O valor necessário para cobrir as despesas de elaboração de projeto denominado PDLS será de R\$ 8.456,63 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), dividido em 02 (duas) parcelas de R\$ 4.228,32 (quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) cada uma e correrão à conta de recursos orçamentários constantes do Orçamento Municipal vigente, podendo ser suplementado se for necessário, na seguinte dotação orçamentária:

008 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico .
001 – Coordenação Geral
22 – Indústria
661 – Promoção Industrial
0046 – Desenvolvimento dos Setores Ind. Comércio e Prestação de Serviços
008.001.22.661.00462.018 – Apoiar a Agroindústria e Associativismo
3.3.3.50.43.000 – Subvenções Sociais R\$ 8.456,63
Fonte de Recursos 001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

São Roque do Canaã, 26 de maio de 2008.

PALMERINDO ANTONIO BARATELA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Lei Nº /2008)



TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO Nº 046/2007 CELEBRADO ENTRE SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESPÍRITO SANTO, SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E AMUNES - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, de inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.865/0001-71, sediado na rua Lourenço Roldi, 88 São Roquinho – Cep. 29665-000, neste ato representado por seu Prefeito, Palmerindo Antônio Baratela inscrito no CPF sob o n.º 450.901.147.49, portador da Carteira de Identidade nº 221.227 ES.

Visando o estabelecimento de condições para o desenvolvimento do projeto denominado *"PDLS - Programa de Desenvolvimento Local Sustentável"*, resolvem, por seus respectivos representantes abaixo designados, celebrar o presente Termo de Adesão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a adesão do **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ** ao projeto denominado *"PDLS - Programa de Desenvolvimento Local Sustentável"*, que declaram conhecer e aceitar, em todos os seus termos a sua metodologia.

Parágrafo Primeiro - O objetivo da presente adesão é viabilizar a execução do projeto aludido no *"caput"* desta Cláusula através de apoio técnico e financeiro pelas entidades que aderiram ao mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES QUE ADERIRAM AO PROJETO

- a) repassar os recursos no valor de R\$ 8.456,63 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), divididos em 02 parcelas de R\$ 4.228,32 (quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) que deverão ser depositadas nos meses de maio e junho/2008, na seguinte conta: Banestes, agência 084-Esplanada, conta corrente 12.665.089;
- b) observar sua autoridade normativa apoiando e se disponibilizando como provedor de informações;
- c) garantir por este instrumento a disponibilização de 01 servidor efetivo de seu corpo funcional para atuar na função de Gestor do Desenvolvimento Local, sob coordenação do Sebrae-ES e da SEP-ES por um período de 24 meses, tendo este de ser proveniente do Programa de Capacitação a ser ofertado a partir deste convênio;

SEBRAE
*Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Espírito Santo*

**Agência de Desenvolvimento
Regional de Vitória**
Av. Jerônimo Monteiro, 935
Centro - Vitória - ES
CEP 29010-003

Tel.: (27) 3041-5500
Fax: (27) 3041-5666
0800 399192
www.es.sebrae.com.br

